



## TERMO DE REFERÊNCIA SSOM/CAMIN Nº 04/2019 AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS

### 1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de caixas de som amplificadas, conforme especificado na Tabela 1 e nos anexos deste T.R.

Tabela 1

| Item | Especificação   | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1    | <b>Caixa de som amplificada</b><br>Demais especificações no ANEXO I<br><b>CATMAT: 44016</b> | Und.    | 02     |

### 2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O pedido justifica-se pela necessidade de disponibilizar a estrutura necessária às salas 3 e 4 do Centro de Educação Corporativa Ministro Coqueijo Costa, para atendimento da crescente demanda de eventos e cursos nas salas em questão.
- 2.2 Foi feita indicação de marca específica para o item 1 no ANEXO I, a fim de manter a compatibilidade e a padronização entre os demais equipamentos existentes nas outras salas que compõem o Centro de Educação Corporativa.

- 2.2.1 A restrição da licitação para uma marca específica é ilegal, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos e econômicos, conforme Acórdão nº 1547-22/04 – TCU;

*[...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente **motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.** (Grifo nosso).*

### 3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo do objeto.



#### **4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

#### **5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

#### **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 6.1.2 Entende-se por compatível com o objeto desta licitação o fornecimento de caixas de som acústicas, amplificadores, microfones, dentre outros equipamentos de áudio e vídeo.

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.



- 7.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 7.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.
- 7.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 7.3 Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 7.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.
- 7.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9 A Contratada não será responsável:
- 7.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 7.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP,



localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **9 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 10.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 10.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante efetuará testes a fim de verificar o perfeito funcionamento de todos os produtos.
- 10.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar os testes dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 10.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

11.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 12 SANÇÕES

12.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa;
- 12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12.3 No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 10% (dez por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

12.4 A penalidade de multa prevista nos itens 12.2 e 12.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



12.5 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 7 de outubro de 2019.

**Renê Cardoso Holanda**  
**Responsável Técnico**



## ANEXO I

### CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTICONEXÕES, SISTEMA BASS-REFLEX, COM 02 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA, ENTRADAS PARA MICROFONE, PC, DVD E USB.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 07 canais de entrada e 01 canal AUX totalizando 08 canais;
- **Canal 01:** Utilizado para guitarra, violão ou cavaquinho, com botão de ajuste de volume e chave para seleção de modo, entradas P-10 HIGH GAIN e LOW GAIN;
- **Canal 02:** Utilizado para contrabaixo (BASS), com botões de ajuste de volume e Bright, entradas P-10 HIGH GAIN e LOW GAIN;
- **Canal 03:** Utilizado para teclado (Keyboard), com botão de ajuste de volume, entradas P-10 para mono 1 e para mono 2;
- **Canal 04 e 05:** Utilizado para microfones com fio e sem fio, ambas com botão de ajuste de volume e efeito digital bem como, entradas P-10 para mic 1 e 2 no canal 4, mic 3 e 4 no canal 5;
- **Canal 06:** Entrada USB com botão de volume, visor display e 05 mini teclas para chaveamento de: volume +/-, Play/Pause, Fold - e Fold +;
- **Canal 07:** Audio Line com botão de volume, entrada em RCA L/R, para DVD, Blu-Ray etc, deverá dispor ainda de 02 entradas, sendo: 01 Ipod e 01 para PC tablet em P-2;
- **Canal 08:** AUX e digital Echo, Reverb e Delay para microfone com botão de ajuste de Time, deverá dispor ainda de chave para modo de seleção com led de indicação Echo/Delay;
- Deverá ter seção master: Led de indicação de funcionamento na cor verde, led Clip/LMT na cor vermelha, controle de volume (Main Volume), controles individuais para Low, Mid e High, bem como botão para ajuste de volume do fone de ouvido, entrada P-10 para fone de ouvido, saída Line Out em conector J2 P-02 e saída RCA para pontuação em caso de uso em videokê;
- Chave liga/desliga na parte frontal;
- Potência de saída: 175 Watts RMS;
- Classe de operação: D;
- Impedância: 08 ohms;
- THD+N: Na potência máxima / 8 ohms = 5% ;
- A -1,3dB da potência máxima / 8 ohms = 1% ;
- A -3dB da potência máxima / 8 ohms: 20Hz a 1kHz: < 0,1% / 20Hz a 20kHz: < 0,2%
- Seção do Phone de ouvido:
  - 08 ohms** (impedância mínima) 0,5 W RMS (2 x 0,25 W RMS)
  - 32 ohms:** 0,9 W RMS (2 x 0,45 W RMS) 1,0 W RMS (2 x 0,50 W RMS)
  - 60 ohms:** 1,0R RMS (2 x 0,50 W RMS)
- Equalizador de 03 vias sendo:
  - Low: 100Hz, Mid: 2,5 kHz e High: 10 kHz;
- Alto falante de 15 polegadas para graves, bobina móvel de 2,5 polegadas, cobertura angular 90° H x 90° V 08 Ohms (50 Hz a 4,2 KHz);
  - Sensibilidade máxima: 117,9 dBSpl
  - Sensibilidade pico: 123,9 dBSpl



Sensibilidade 1W/1m 95,5 dBSpl;

- Drive de médio-alto/agudo piroelétrico com pastilha cerâmica de óxido e diafragma de policarbonato.  
08 Ohms (4000 Hz a 20000 KHz)  
Sensibilidade máxima: 119,8 dBSpl  
Sensibilidade pico: 125,8 dBSpl  
Sensibilidade 1W/1m 105,0 dBSpl;
- Grade de ventilação natural traseira destinada à saída de ar quente;
- Deverá dispor de função CLIP/LMT;
- Deverá acompanhar controle remoto;
- Grade frontal em aço perfurada chapa 1020 com pintura epóxi eletrostática;
- 04 Cantoneiras em polietileno termoinjetado para proteção e acabamento;
- Alças para transporte;
- Flange para elevação na parte inferior;
- Largura: 556,00 x Altura: 781,00 Profundidade: 309,00;
- Voltagem 90 a 260V SMPS (Switch Mode Power Supply);
- Peso: 23,48 kg.

**Marca: Ciclotron Wattson, modelo Multi D 700F, conforme justificativa acostada ao item 2.2 deste Termo de Referência.**